



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, para ofertar aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste Município no período Natalino é de grande importância, como reconhecimento dos serviços prestados em excelência à população, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE TIPO: PANETONE PESO: 250 G	452507	UNIDADE	205,0

O item deve ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pagamento será realizado após a entrega.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas

e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei

14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 14 de novembro de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 14 de novembro de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0652/2023

Objeto: Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.

ITEM	PESQUISA 1 COMPRAS.GOV	PESQUISA 2 COMPRAS.GOV	PESQUISA 3 COMPRAS.GOV	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE TIPO: PANETONE PESO: 250 G				205	R\$: 13,09	R\$: 2.683,45

Valor Global Estimado: 2.683,45

Obs.: De acordo com o Decreto Municipal nº. 212/2022, de 22 de novembro de 2022, a fórmula de cálculo utilizada nesta planilha foi a média aritmética.

Dona Inês, 06 de novembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
PESQUISADORA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
329/2023	982015	Rascunho	CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA

Título: Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.

Observações: A aquisição dos Panetones para ofertar aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste Município no período Natalino é de grande importância, como reconhecimento dos serviços prestados em excelência à população.

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452507 - Bolo Alimentício Sabor: Gotas De Chocolate , Tipo: Panetone , Peso: 250	Unidade	205
Consolidação dos preços cotados		
Preço Menor R\$ 5,2900	☒ Média R\$ 13,0861	Mediana R\$ 10,4900
Coeficiente de Variação: 79,8366% Desvio Padrão: 10,4475 Maior Preço: R\$ 76,6700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.	500	Unidade	R\$ 24,5600	31/10/2023	Sim
2	I	FLUMINENSE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 29,9500	25/10/2023	Não
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	655	Unidade	R\$ 9,8000	23/10/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,0000	10/10/2023	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,0000	04/10/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 15,0000	28/09/2023	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 8,0400	25/09/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 12,8100	19/09/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 9,2000	12/09/2023	Sim

10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 21,8000	11/09/2023	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3792	Unidade	R\$ 16,8000	11/09/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	790	Unidade	R\$ 15,9900	31/08/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	590	Unidade	R\$ 7,0000	28/08/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 5,2900	28/08/2023	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,7900	28/08/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 9,5900	22/08/2023	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 8,1100	17/08/2023	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 9,9500	17/08/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1425	Unidade	R\$ 19,8400	08/08/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8760	Unidade	R\$ 11,5000	01/08/2023	Sim
21	I	COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	1502	Unidade	R\$ 10,0000	25/07/2023	Sim
22	I	COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 9,2000	17/07/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,2900	10/07/2023	Sim
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 18,0000	07/07/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,8900	06/07/2023	Sim
26	I	COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,5000	05/07/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 9,0000	04/07/2023	Sim
28	I	COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 8,0000	23/06/2023	Sim
29	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,3400	20/06/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 15,5700	20/06/2023	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,0000	30/05/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,3900	30/05/2023	Sim
33	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	453	Unidade	R\$ 17,3200	25/04/2023	Sim
34	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	880	Unidade	R\$ 11,4000	03/04/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 8,3500	30/03/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,4000	29/03/2023	Sim
37	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 30,1000	23/01/2023	Não
38	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	2550	Unidade	R\$ 30,1000	23/01/2023	Não
39	I	COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 8,9000	06/01/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 11,2200	23/12/2022	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

41	I	Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 12,9000	22/12/2022	Sim
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 15,0000	15/12/2022	Sim
43I		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2782	Unidade	R\$ 9,9800	08/12/2022	Sim
44	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 15,0000	08/12/2022	Sim
45	I	COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 76,6700	08/12/2022	Sim
46I		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	352	Unidade	R\$ 14,5600	07/12/2022	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	07/12/2022	Não
48I		PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	2215	Unidade	R\$ 17,9000	05/12/2022	Sim
49I		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,9800	05/12/2022	Sim
50I		COMANDODAMARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 17,6000	01/12/2022	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/11/2023 09:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0467/2023

Processo Nº: 0652/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 14 de novembro de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 0652/2023

PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.

PROPONENTE: JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA

CNPJ/CPF: 15.514.459/0001-80

Prezados Senhores,

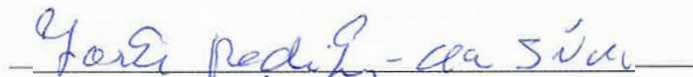
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE TIPO: PANETONE PESO: 250 G	UND	205	R\$ 13,00	R\$ 2.665,00
TOTAL					R\$ 2.665,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.665,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias)

LOCAL E DATA: DONA INES-PB, 21/11/2023


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.514.459/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA SAO SEBASTIAO	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CICERO NOE	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES	UF PB
-------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO elizabeth.econtabil@hotmail.com	TELEFONE (83) 3377-1177
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 13:18:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.514.459/0001-80
Razão Social: JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA ME
Endereço: RUA CICERO NOE / CENTRO / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907454677299656

Informação obtida em 06/11/2023 13:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA
CNPJ: 15.514.459/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:10 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **246D.CEE7.92A9.CDB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **19FE.AFB1.A572.BCF3**

Emitida no dia 06/11/2023 às 13:24:01

Nome Empresarial:

JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA ME

Endereço:

CICERO NOE

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.202.388-0

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

209

Complemento:

CEP:

58228-000

CNPJ/CPF:

15.514.459/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.514.459/0001-80

Certidão nº: 61937391/2023

Expedição: 06/11/2023, às 13:34:43

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.514.459/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148

AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02

FONE: (33) 7710-58

PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

003483

DATA DE EMISSÃO

07/11/2023

VALIDADE

90 DIAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

01133/2018

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ

15.514.459/0001-80

Nome/Razão Social

JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA - ME

Endereço:

CÍCERO NOÉ

Numero:

209

Complemento:

Bairro:

CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, *até a presente data, para o requerente acima.*

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

DONA INÊS 07 de novembro de 2023

JOSE FABIO FERREIRA DA COSTA

FISCAL DE TRIBUTOS



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148

AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

07/11/2023 09:00

Página 1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

01133/2018

CPF/CNPJ

15.514.459/0001-80

DATA DE ABERTURA SITUAÇÃO

20/02/2018

ATIVO

NOME EMPRESARIAL

JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA - ME

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PADARIA SÃO SEBASTIÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

CÍCERO NOÉ

NÚMERO

209

COMPLEMENTO

CEP

58228000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

DONA INÊS

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/11/2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 28 de NOVEMBRO de 2023.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 2.665,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0652/2023**, que tem como objeto: ***Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.***

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

e4873aa9a05cc5ed839561d121516766 fe1ebb33b5c45ec2a516e027671e35ab



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

OBJETO:

Material de consumo
F 367 (REPASSE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

QDD	DESCRIÇÃO
10.301.2012.2044	Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde
3390.30.99.15001002	Material de Consumo

Atenciosamente,


Karla Renata Dornelas Medeiros
Assistente Administrativo
Contabilidade
MAT: 1423



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

OBJETO:

Material de consumo
F 367 (REPASSE)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

QDD	DESCRIÇÃO
10.301.2012.2044	Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde
3390.30.99.15001002	Material de Consumo

Atenciosamente,


Karla Renata Dornelas Medeiros
Assistente Administrativo
Contabilidade
MAT: 1423



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0646/2023

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB

PROCESSO N.º 0652/2023

MODALIDADE Nº: 0467/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0652/2023, para “Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
 - b) Projeto básico/Termo do Objeto;
 - c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
 - d) Pesquisa de Preço;
 - e) Autorização do Gestor para Despesa;
 - f) Reserva Orçamentária;
 - g) Parecer Jurídico.
- É o breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto nº. 10.992/2021, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 108.040,82 para R\$ 114.416,65) e para compras e demais serviços (de R\$ 54.020,41 para R\$ 57.208,33) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 10.804,08 para R\$ 11.441,66)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 10.922/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “A aquisição dos Panetones para ofertar aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste Município no período Natalino é de grande importância, como reconhecimento dos serviços prestados em excelência à população.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 29 de novembro de 2023.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

Parecer Técnico Opinitivo - CCI nº 644/2023.

Processo nº 652/2023.

Interessado: **FMC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: ***Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.***

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico Opinitivo para Processo Administrativo, encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno – CCI, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal/88 e Arts. 13, 70 e 76 da Constituição Estadual/1989, no qual o FMC - Fundo Municipal de Saúde pretende ***adquirir Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.*** a aquisição dos Panetones para ofertar aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste Município no período Natalino é de grande importância, como reconhecimento dos serviços prestados em excelência à população.

Foram acostados ao processo os elementos exigidos pelo Estatuto das Licitações e pelas normas da administração financeira, quais sejam: I - Solicitação, II - Projeto Básico, III - Autorização do Gestor, IV - Pesquisa de Preços, V – Documentos do Vencedor, VI - Reserva Orçamentária, VII - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Em síntese - eis o breve relatório do caso que ora apresenta para fins de emissão de Parecer Técnico Opinitivo desta Coordenadoria de Controle Interno.

II – DO EXAME

Trata-se de processo que objetiva a ***aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.***

Verificou-se a seleção da proposta apresentada pela Empresa: JORGE RODRIGUES DA SILVA PADARIA, inscrito no CNPJ nº 15.514.459/0001-80, com sede na Rua Cicero Noé, nº 209 – Centro – Dona Inês/PB. CEP: 58288-000. No valor de R\$ 2665,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Considerando que o Decreto nº 11.317,2022 instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL. Pelo Decreto, observando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados em cerca de 8,4% e em 6,01% em relação aos valores apresentados no Decreto nº 10.922/2021. Dos valores atualizados informados no anexo do mesmo, destacam-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 108.040,82 para R\$ 114.416,65) e para **compras e demais serviços** (de R\$ 54.020,41 para **R\$ 57.208,33**) e, ainda, o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da Administração (de R\$ 10.804,08 para R\$ 11.441,66).

Diante da análise da documentação acostada ao referido processo, não identificamos irregularidades no procedimento analisado, sendo este possível de ser realizado, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da Administração contratar os referidos serviços e/ou adquirir os produtos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que cumpridas as exigências legais, opina-se pela REGULARIDADE do procedimento.

É o Parecer.

Dona Inês/PB, 30 de Novembro de 2023.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA
DE LIMA:03032008476
Assinado de forma digital por MARIA
DAS DORES OLIVEIRA DE
LIMA:03032008476
Data: 2023.11.30 15:21:38 -03'00'
M^a das Dores Oliveira de Lima
COORDENADORA DE CONTROLE
INTERNO – PMDI